



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Projeto Básico

Objeto:	Prestação de serviço de capacitação profissional para magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Tribunal VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral , a ser realizado em formato híbrido na cidade de Curitiba/Paraná, Projeto Básico.
Objetivo:	<p>Ao final do Congresso, os servidores que participaram deverão ser capazes de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver seus trabalhos com maior capacidade técnica e jurídica, em virtude do aprendizado adquirido e disseminados academicamente, com interação dos participantes em tempo real, formato adequado ao contexto 2. Adotar estratégias inovadoras baseadas no aprendizado, troca de experiências e estudos de casos, os quais imprescindíveis para o desenvolvimento de melhores práticas voltadas, para o aprimoramento da prestação de serviço em um ano. 3. Repassar de forma dinâmica e eficiente os conhecimentos adquiridos, atuando como multiplicadores do conhecimento.
Justificativa:	<p>A contratação direta de empresa especializada para prestar serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal está disciplinada no art. 13, inciso VI, e no art. 25, inciso II:</p> <p style="text-align: center;">Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:</p> <p style="text-align: center;">(...)</p> <p style="text-align: center;">VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</p> <p style="text-align: center;">Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:</p> <p style="text-align: center;">(...)</p> <p style="text-align: center;">II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, vedada a inexigibilidade para serviços de consultoria técnica especializada;</p> <p>Há de se observar que a contratação de capacitação com base na inexigibilidade citada deve preencher critérios fundados na notoriedade do especialista, de forma a diferenciá-lo de outros potenciais contratados. Assim é a contratação do IPRADE (Inst. VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, único em magnitude, densidade e participação das maiores autoridades brasileiras com ilustres autoridades desta Corte, que não apenas assistirão ao congresso como também realizarão debates, palestras e outras atividades.</p> <p>Neste sentido, esta ação de capacitação se justifica pela necessidade de oferta, pela Escola Judiciária Eleitoral - EJE, da Justiça Eleitoral para magistrados, membros do Ministério Público Eleitoral, advogados e servidores da Justiça Eleitoral, Resolução 23.620/2020, a seguir:</p> <p style="text-align: center;">Art. 1º As Escolas Judiciárias Eleitorais (EJEs) são unidades administrativas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais de Justiça de cada Tribunal e têm por finalidades:</p> <p style="text-align: center;">I - precipuamente a atualização e a especialização continuada ou eventual em Direito, notadamente o Eleitoral, para magistrados e servidores da Justiça Eleitoral, admitida a participação de outros interessados;</p> <p style="text-align: center;">II - o desenvolvimento de ações institucionais de responsabilidade social e de projetos de educação para a cidadania política;</p> <p style="text-align: center;">III - o desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral;</p> <p style="text-align: center;">§ 1º As atividades dos incisos I e III dar-se-ão na forma de cursos, concursos, congressos, seminários, palestras, publicações e outras atividades.</p>
Especificação:	<p>Metodologia:</p> <p>O evento será como um canal, com vários programas: direção, roteiro, câmeras dinâmicas, entrevistas, interativas, palestrantes renomados, juristas, políticos e acadêmicos, formadores de opinião e mediadores experientes, tendo em vista os estados brasileiros, mediante a realização de três dias de painéis, debates, conferências e entrevistas com advogados e autoridades políticas.</p> <p>Requisitos do palestrante: as notórias autoridades que participarão como palestrantes do VIII Congresso de Direito Eleitoral, seus currículos e/ou currículos, vide programação SEI 2033414.</p> <p>Modalidade: Presencial e a distância conjugada com interação em tempo real, através de videoconferências e outras modalidades.</p> <p>Tipo de turma: não se aplica.</p> <p>Conteúdo: Serão diversas palestras e debates com vários temas, dentre os quais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eleições importam? • Tensões e conflitos da democracia representativa: o fim do monopólio dos partidos? • Normalidade eleitoral é só pra inglês (do século XIX) ver? • (In)fidelidade partidária: evolução e desafios legislativos e jurisprudenciais • Direitos políticos: do cadastro eleitoral a outros meios de sua efetivação • Aspectos polêmicos das eleições suplementares em razão do indeferimento de registro de candidatura ou da cassação de mandato • Competência da Justiça Eleitoral à luz do novo código • Monetização do eu, Democracia e Eleição: a minha influência me limita? • Eleições, fragmentação partidária e governabilidade • Nova Lei da Improbidade Administrativa e os reflexos no Direito Eleitoral • Violência política • Os influencers digitais, as celebridades e os limites da propaganda eleitoral • RESP nº 19.553: o art. 41-A e a metamorfose profunda e silenciosa de um julgamento histórico do TSE • Crimes eleitorais e o projeto do novo Código Eleitoral • Obstáculos e desafios do jornalismo político e investigativo na cobertura das eleições deste ano • Microsegmentação política online, fake news e controle de conteúdo: qual o papel das plataformas e mensagens privadas? • Estratégia jurídica nas ações de cassação de mandato • O papel do Direito Eleitoral na democracia contemporânea brasileira • Eleições 2022 e desafios no combate à violência política de gênero e raça no Brasil • Como as mulheres têm inovado na política?

	<p>Carga horária:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O VIII CBDE terá certificação inicial de 36 horas aula, sendo exigida 75% de presença e o certificado encamiado cadastrado. • Devido a ocorrência de eventos simultâneos, será facultado aos participantes o acompanhamento posterior logado e monitorado pelo período de até 90 (noventa) dias. • O participante que realizar a complementação de sua carga horária poderá emitir certificado consolidado de m <p>Local: o evento será no formato híbrido. Presencialmente será realizado na cidade de Curitiba no Paraná. As transmissõe do evento. Em sua maioria, os formatos serão realizados nos estúdios com cenários montados para o VIII CBDE.</p>																								
Público-alvo:	Magistrados, Ministros, membros do Ministério Público Eleitoral, advogados e servidores da Justiça Eleitoral.																								
Quantidade de participantes:	Participarão do evento 70 (setenta) servidores, conforme planilha em anexo 2038203. Em virtude do acúmulo de serviços advindos incluídos dados de alguns participantes no evento constantes da referida planilha.																								
Período e horário de realização:	Dias 1º, 2 e 3 de junho de 2022 será o período presencial, porém, os serviços também serão prestados em ambiente para o referido evento, com a disponibilização dos conteúdos de forma assíncrona, conforme cronograma a ser disponibilizado.																								
Avaliação da ação de capacitação:	O Contratante, por meio da Escola Judiciária Eleitoral, aplicará uma avaliação de reação ao final do Congresso por meio de questionários, de forma voluntária, com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Escola Judiciária Eleitoral, como subsídio para a organização de eventos futuros.																								
Condições para	<p>PAGAMENTO</p> <p>O pagamento será efetuado em parcela única até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal ou da emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do(a) contratado(a), observada a ordem cronológica de emissão.</p> <p>O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da prevista na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remetê-lo ao contratado, juntamente com o documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento.</p> <p>A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal.</p> <p>Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da emissão do documento fiscal, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Requisitos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrega da carga horária mínima prevista; • Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos; • Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços; • Situação fiscal e trabalhista regular. <p>DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</p> <p>No tocante à situação fiscal e trabalhista, verifica-se que o IPRAD se encontra em situação regular, conforme depreen-</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (2033599); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (2033595); • Certificado de Regularidade do FGTS (2033592); • Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (2036801) • Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (2036805) • Declaração Negativa de Trabalho Infantil (2036960) • Ato Constitutivo da Empresa (2036933) • Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS - Portal da Transparência) (2036811); <p>PESQUISA DE PREÇOS</p> <p>Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 26 da Lei 8666/1993, foi solicitado o encaminhamento de propostas semelhantes promovidas pelo contratado, para fins comparativas com vistas a analisar possível discrepância entre as instituições e o preço constante da proposta comercial apresentada ao TSE, conforme quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="735 1700 1449 2018"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Contratante</th> <th>Quantidade de participantes</th> <th>Investimento</th> <th>valor por participante virtual</th> <th>Em</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral</td> <td>EJE/RS</td> <td>131</td> <td>R\$ 19.650,00</td> <td>R\$ 150,00</td> <td>IPF</td> </tr> <tr> <td>VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral</td> <td>EJE/PB</td> <td>290</td> <td>R\$ 43.500,00</td> <td>R\$ 150,00</td> <td>IPF</td> </tr> <tr> <td>VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral</td> <td>EJE/MG</td> <td>400</td> <td>R\$ 60.000,00</td> <td>R\$ 150,00</td> <td>IPF</td> </tr> </tbody> </table>	Ação	Contratante	Quantidade de participantes	Investimento	valor por participante virtual	Em	VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral	EJE/RS	131	R\$ 19.650,00	R\$ 150,00	IPF	VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral	EJE/PB	290	R\$ 43.500,00	R\$ 150,00	IPF	VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral	EJE/MG	400	R\$ 60.000,00	R\$ 150,00	IPF
Ação	Contratante	Quantidade de participantes	Investimento	valor por participante virtual	Em																				
VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral	EJE/RS	131	R\$ 19.650,00	R\$ 150,00	IPF																				
VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral	EJE/PB	290	R\$ 43.500,00	R\$ 150,00	IPF																				
VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral	EJE/MG	400	R\$ 60.000,00	R\$ 150,00	IPF																				

	<p>Informo ainda que, ao analisar as Notas de Empenho enviadas pela possível contratada (2036987, 2038143, 20 Congresso foi realizado à época (2020) inteiramente no formato virtual (R\$150,00 por inscrição individual virtual), economia do nosso país atualmente, verificou-se que o valor das inscrições virtuais cobradas estão próximas dos valores da inscrição individual virtual, com desconto). Não houve a época inscrições presenciais para comparação.</p> <p>Ademais, o valor do empenho por acesso individual virtual, que seria equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), foi inferior aos valores dos Tribunais Regionais Eleitorais o valor especial individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). E, quanto ao valor que seria equivalente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), foi ofertado às Escolas Judiciárias Eleitorais do TSE o valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais).</p> <p>Assim, resta-nos apontar que o custo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por inscrito virtual e de R\$ 1.000,00 (mil reais) de 3(três) dias com uma carga horária de 36 horas e possibilidade de acesso aos conteúdos do evento através de 90 (noventa) dias, tornam esta contratação singular e diferenciada, justificando a contratação por um preço que nos parece razoável. Deste modo, diante do contexto excepcional pelo qual ainda estamos passando, e diante dos descontos oferecidos, o valor é compatível para um evento de tamanha magnitude, não apresentando, portanto, grande discrepância ou sobrevalor.</p> <p>DOCUMENTOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO</p> <p>O Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRAD, responsável pelo evento, deverá apresentar, juntamente com a documentação relacionada a contratações anteriores da empresa com outros órgãos públicos ou privados, para prestação de serviços. Caso o TSE entenda necessário, o proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação, apresentando, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual do(a) contratante.</p>
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Caso a contratada não inicie a realização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 02(dois) dias. 2. Após o 2º (segundo) dia de atraso no início do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais condições contratuais. 3. Depois de iniciado o curso, no caso de interrupção nas atividades por tempo superior a meia hora e limitado a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. 4. Caso a contratada supere o montante de uma hora e meia de interrupção e não haja a plena possibilidade de reposição, o serviço poderá ser recusado, configurando-se também nessa hipótese, a inexecução parcial com multa de 20%(vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. 6. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o valor total contratado.
Fiscalização:	Será realizada pelos servidores da Escola Judiciária Eleitoral, consoante Portaria nº 247/2022 (1962356)

JOSENEIDE DE SOUSA MARTINS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em 23/05/2022, às 15:38, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2031028&crc=CF646813, informando, caso não preenchido, o código

verificador 2031028 e o código CRC CF646813.